

**Atenção ao prazo para inscrições: 09/03/2022 a 06/05/2022** (ver item 5.1).

## SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UNOESTE – 2022-2023

### EDITAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Comitê Institucional do PIBIC-EM UNOESTE tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos a 8 (oito) bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UNOESTE, exclusivas para estudantes de escolas públicas, e mais 6 (seis) bolsas do PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO UNOESTE, exclusivas para estudantes de colégios privados, para o período de **1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023**. Este Edital é complementado pelo Anexo III da RN 017/2006 do CNPq ([http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352?COMPANY\\_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132)). Para a efetivação das inscrições deverá ser observado o que segue:

#### 1. Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Para o Ensino Médio – PIBIC-EM CNPq visa a incentivar a vocação científica em estudantes do ensino médio e profissional das escolas públicas, de forma a contribuir para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento da pesquisa científica no país.

O Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM UNOESTE visa a incentivar a vocação científica em estudantes do ensino médio e profissional dos colégios privados, de forma a contribuir para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento da pesquisa científica no país.

#### 2. Objetivos

- 2.1. Proporcionar a participação de estudantes do ensino médio e profissional da rede pública e privada em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior;
- 2.2. Permitir seu primeiro contato com as atividades inerentes ao ensino superior;
- 2.3. Despertar seu interesse pela pesquisa científica.

#### 3. Requisitos, compromissos e direitos do orientador

3.1. Possuir ao menos um projeto cadastrado na CPDI/PRPPG da UNOESTE, em modalidade diferente do PIBIC-IBITI-CNPq nos últimos três anos (2019-2021).

Obs.: Exceto para os pesquisadores que ingressaram na instituição a partir do **2º semestre de 2021**.

3.2. Ser pesquisador com titulação de doutor que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (últimos três anos, mais o ano corrente), divulgada nos principais veículos de comunicação da área de acordo com o Qualis da CAPES.

3.3. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

3.4. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverá ser considerada a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

3.5. O orientador poderá **submeter somente 1 (um) projeto** para este processo seletivo, cabendo a ele a escolha e indicação, para bolsista, de um aluno com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

Obs.: A participação neste processo seletivo não impede a participação nos demais processos para bolsas do CNPq (PIBIC e PIBITI), contanto que, para cada processo seja cadastrado um projeto diferente com candidato diferente.

3.6. O orientador poderá indicar aluno que pertença a escolas da rede pública ou privada, incluindo escolas técnicas, da cidade e região. Ver item 8, sobre as condições.

3.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. São razões para exclusão do bolsista a ausência às atividades sem justificativas, o não cumprimento de tarefas repetidamente, desempenho insatisfatório, entre outras que sejam devidamente justificadas. O bolsista substituto deve constar no rol de candidatos e seguir a ordem de classificação.

3.8. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tenham sido obtidos no projeto desenvolvido pelo bolsista.

3.9. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica-tecnológica da instituição.

3.10. É obrigação do orientador realizar a orientação do bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico, no que concerne à elaboração de:

- a) Plano de atividades necessário à solicitação da bolsa;
- b) Relatório parcial ou final, relativos ao trabalho realizado (inclusive no Sistema Gestor de Pesquisa – SGP);
- c) Material para apresentação dos resultados da pesquisa no SIC-UNOESTE e outros eventos científicos;
- d) Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa.

3.11. Orientador que ficar inadimplente com o relatório final e/ou apresentação no SIC, conforme cronograma definido e divulgado pelo Comitê Institucional, ficará impedido de concorrer no processo seletivo do ano seguinte. Não havendo a solução da pendência, o impedimento será mantido em processos futuros.

#### 4. Requisitos e compromissos do bolsista

4.1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional (nível médio) da rede pública ou privada, **durante todo o projeto** (cronograma de 1 ano) e **vigência da bolsa** (agosto a julho). Podem concorrer apenas estudantes cuja formatura ocorre ao final do **2º semestre de 2023 ou posteriormente**. Não são eletivos os estudantes que se formam **ao final de 2022**.

4.2. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80%.

4.3. Possuir desempenho escolar igual ou superior à média.

4.4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades escolares e de pesquisa. Dedicção mínima de 8 h/semana para o projeto.

4.5. Apresentar o Histórico Escolar e, quando da confirmação da contemplação da bolsa, **realizar cadastro na Plataforma Lattes**.

4.6. Ser selecionado pela universidade e indicado pelo orientador (ver item 3.5) e assinar o **Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista de Iniciação Científica para Ensino Médio da UNOESTE**

4.7. Elaborar e encaminhar ao Comitê Institucional Relatório Parcial de Acompanhamento e Relatório Final constando suas atividades acadêmicas e de pesquisa, incluindo resultados parciais obtidos, conforme cronograma definido e divulgado pelo Comitê Institucional.

4.8. Inscrever-se no ENEPE e apresentar, no Simpósio de Iniciação Científica (SIC) da UNOESTE, sua produção científica e resultados da pesquisa na forma de comunicação oral, de acordo com as normas do SIC.

4.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC Jr do CNPq ou da UNOESTE.

4.10. Receber, durante o período de vigência, apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de pesquisa de outras instituições.

4.11. Devolver ao CNPq ou à UNOESTE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos acima (4.7 a 4.10) não sejam cumpridos.

4.12. Enviar, ao final do projeto, o relatório final, inserindo-o no SGP, para finalizar o processo e possibilitar a emissão do certificado de participação no PIBIC-EM ou IC para Ensino Médio da UNOESTE.

## 5. Inscrições

### 5.1. Prazos

As inscrições para o PIBIC-EM UNOESTE estarão abertas de **09/03/2022 a 06/05/2022**. Todas as inscrições deverão ser efetuadas eletronicamente via Sistema Gestor de Pesquisa (SGP) da Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (CPDI/UNOESTE), em <http://www.unoeste.br/sgp>, **modalidade PIBIC-EM**.

### 5.2. Documentos

Para a realização das inscrições devem ser providenciados os documentos abaixo.

Toda a documentação solicitada pela CPDI/CAPI, comitês de ética CEP, CEUA e CIBio (e gerada pelo SGP; inclusive da Plataforma Brasil, se for o caso) e a documentação específica do PIBIC-EM, conforme abaixo, deverá ser anexada no SGP nos campos específicos também dentro do prazo estabelecido. **Não será admitida entrega posterior.**

Inserir no SGP também os itens específicos do PIBIC-EM **a, b, c, d** conforme orientações em [azul](#).

a) Carta de encaminhamento solicitando a inscrição no PIBIC-EM UNOESTE, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, declarando ciência e concordância com as informações e requisitos do presente Edital, informando área do conhecimento do projeto e indicação (obrigatória) de **5** pareceristas externos com titulação de doutor (modelo da carta do **Anexo 1**; [fazer o download no SGP, preencher e anexar](#)).

b) Projeto de pesquisa original (entre 5 e 10 páginas: da capa às referências). [O projeto \(arquivo .doc ou .docx; NÃO enviar .pdf\) deve ser cadastrado e os documentos necessários devem ser anexados no SGP.](#)

Projeto deve prever metodologia para obtenção (coleta) de dados pelo próprio autor e NÃO a partir de metodologias de revisão de literatura de qualquer natureza. Deve conter, obrigatoriamente, os itens: capa,

resumo, introdução/revisão da literatura, objetivo, metodologia, análise dos resultados, cronograma e referências. Outros itens são opcionais.

Projetos já cadastrados e/ou avaliados, anteriormente, não poderão ser “alterados” para modalidade PIBIC ou “ressubmetidos” nesta modalidade em 2022.

**Obs.** caso o projeto envolva seres humanos deve também ter seu cadastro completo na **Plataforma Brasil** até a data limite do deste Edital.

c) Preenchimento da Planilha de Pontuação (MS Excel, **Anexo 2**), indicando duas áreas (principal e correlata/afim) para a verificação da classificação Qualis dos periódicos das publicações no período 2019 a 2022. **Fazer o download no SGP, preencher (campos em amarelo) e anexar (arquivo .xls ou .xlsx; NÃO enviar .pdf).**

**Obs.** Preenchimento é de inteira **responsabilidade do orientador**. O Comitê Institucional fará a conferência das informações.

d) Currículo Lattes completo e atualizado do orientador, com destaque para formação acadêmica e produção científica (artigos completos publicados em periódicos, livros e capítulos de livros) dos últimos três anos (de 2019 até 2021, mais o ano corrente). Currículo Lattes é “carregado” automaticamente no SGP. NÃO é necessário imprimir ou enviar.

**Obs. Informações incompletas ou que não constem** no Currículo Lattes **quando da submissão do projeto** não poderão ser computadas na Planilha de Pontuação (item c).

e) Apenas os processos que atendam aos requisitos dos itens 3, 4 e 5 serão deferidos e passarão para etapa seguinte de julgamento e classificação.

## 6. Critérios para a atribuição da bolsa

6.1. Visando a melhor atribuição das 8 (oito) bolsas do CNPq e 6 (seis) bolsas da UNOESTE disponíveis, será adotada a classificação geral dos processos, sendo contemplados os 14 (quatorze) primeiros colocados. Os primeiros 8 terão direito à seleção de bolsistas CNPq (escolas públicas) e os demais 6 terão direito à delegação de bolsistas da UNOESTE (colégios privados).

6.2. Serão eletivos os processos cuja pontuação seja igual ou esteja acima da nota de corte, que corresponderá à **média da pontuação geral** de todos os processos deferidos. Também haverá nota de corte (mínima) para **pontuação do projeto de pesquisa**, definida como 10,0 (do total de 20,0). Processos que não se enquadrem não poderão ser contemplados com a bolsa.

6.3. Em caso de empate na primeira colocação, os critérios de desempate serão, na ordem: [1] pontuação do orientador, [2] pontuação do projeto e [3] docente já ter orientado iniciação científica com bolsa (CNPq, FAPESP), com prioridade para aquele com maior número de orientações.

6.4. Os projetos selecionados devem ter aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 - [www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTIC\\_n\\_1122\\_de\\_19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)), incluindo projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

### 6.4.1. Relação das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

• **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- **Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais**, de característica essencial e transversal, que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

## 7. Julgamento das solicitações de bolsas

7.1. O julgamento das solicitações será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE, considerando:

- a) a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente do professor orientador – **50 pontos**
- b) o mérito e a adequação do projeto de pesquisa – **20 pontos**

Os itens constam da Planilha de Pontuação (MS Exel) do Anexo 2, cujo preenchimento do item **a**, é de responsabilidade do orientador.

7.2. Na pontuação das produções – artigos publicados em periódicos – serão considerados aqueles “já publicados” e que constem no Currículo Lattes até a data da submissão do projeto (modificações posteriores a submissão, não serão computadas), assim como o Qualis mais recente (período 2013-2016) publicado pela CAPES das duas áreas indicadas pelo orientador na planilha: inicialmente é considerada a primeira área indicada no Qualis mais recente; não havendo, é considerado o Qualis do período anterior; não havendo, é considerada a segunda área indicada. Não havendo Qualis das duas áreas indicadas, o artigo não será pontuado.

**Obs.** Utilize apenas a Área (em vermelho na Tabela do link abaixo). Não utilize subáreas.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

7.3. Avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Na avaliação dos projetos, pelos pareceristas *ad hoc* da área, em formato “duplo-cego”, são considerados os itens: adequação da metodologia ao objetivo, cronograma e viabilidade, adequação e atualidade do referencial teórico, clareza e objetividade do texto, formatação geral e relevância do tema da pesquisa, conforme abaixo.

### Itens para avaliação e escala de notas

- Quanto aos objetivos, metodologia, cronograma e viabilidade (máximo 15 pontos)

Na escala de 1,0 a 15,0: 1 é insatisfatório e 15 é muito bom. **Nota:** ...

- Quanto à adequação e atualidade do referencial teórico, clareza e objetividade do texto, formatação geral e relevância do tema e adequação à INICIAÇÃO CIENTÍFICA (máximo 5 pontos)

Na escala de 1,0 a 5,0: 1 é insatisfatório e 5 é muito bom. **Nota:** ...

## 8. Processo de seleção dos bolsistas

8.1. O PIBIC-EM será divulgado nas escolas públicas e colégios privados para que os estudantes realizem inscrição no site da UNOESTE;

8.2. A classificação dos estudantes será realizada de acordo com: i) o Histórico Escolar completo com e sem reprovos (“sujo”) para o cálculo da média das notas e ii) a participação anterior no PIBIC-EM (PIBIC-Jr). Para o

cálculo da média serão computadas todas as notas que constem do Histórico a partir do 8º ano do Ensino Fundamental ao ano atual do Ensino Médio, inclusive as notas parciais do semestre corrente;

8.3. Haverá uma classificação dos estudantes de escolas públicas e outra classificação de colégios privados, já que as bolsas PIBIC-EM CNPq são destinadas exclusivamente aos estudantes de escolas públicas.

8.4. Os pesquisadores cujos projetos tenham se classificado entre os doze melhores terão acesso às listas com classificação, áreas/cursos de interesse e contatos dos estudantes para a seleção dos bolsistas;

**Obs.** O pesquisador com direito à bolsa e que tiver um candidato definido deverá pedir para que o mesmo se inscreva no site da UNOESTE. Depois da classificação dos projetos poderá selecionar este estudante para o desenvolvimento do projeto e recebimento da bolsa.

8.5. Os pesquisadores cujos projetos tenham se classificado entre os **oito** melhores deverão obrigatoriamente selecionar estudantes de escolas públicas. Os demais pesquisadores classificados de **9º a 14º** deverão obrigatoriamente selecionar estudantes de colégios privados.

## 9. Divulgação dos contemplados

9.1. Após a definição da classificação, esta será divulgada para todos os participantes da seleção, sempre em ordem alfabética pelo nome dos orientadores. As pontuações do item 7.1 a e b de cada processo ficarão disponíveis no Sistema Gestor de Pesquisa, podendo ser acessadas apenas pelo próprio pesquisador.

9.2. Após o período de reconsideração (item 10), a classificação é tornada pública na página do PIBIC-IBITI e divulgada à comunidade acadêmica.

9.3. Para os projetos classificados de **9º a 14º** receberão cada qual uma das 6 (seis) bolsas PIBIC-EM UNOESTE destinadas a estudantes do Ensino Médio de colégios privados. Serão selecionados estudantes de colégios privados, entre aqueles cadastrados no site da UNOESTE que tiverem a melhor classificação pelo critério de notas, ou que seja indicação do próprio pesquisador contemplado.

9.4. O valor das bolsas PIBIC-EM UNOESTE será o mesmo do CNPq e também será creditado em conta corrente do bolsista.

## 10. Pedidos de reconsideração

10.1. Caso o proponente queira contestar o resultado do julgamento das propostas e tenha justificativas, poderá apresentar recurso ao Comitê Institucional do PIBIC-IBITI UNOESTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação dos resultados. Para tanto, deve enviar e-mail, com a contestação e justificativas, para [pibic@unoeste.br](mailto:pibic@unoeste.br)

10.2. O Comitê Institucional PIBIC-IBITI UNOESTE tem prazo de 5 (cinco) dias corridos para o julgamento do recurso.

10.3. Em casos de indeferimento por não atendimento ao Edital, não cabem pedidos de reconsideração.

## 11. Implementação da bolsa

11.1. Finalizado o processo de seleção e definida a classificação dos bolsistas, a implementação da bolsa será efetivada após o prazo para pedidos de reconsideração, bem como o cumprimento dos requisitos dentro dos prazos estabelecidos pelo CNPq. As informações e providências serão divulgadas aos contemplados com antecedência por este Comitê.

- a) O projeto de pesquisa deve ter recebido o **PARECER FINAL**, comprovando sua aprovação dos aspectos técnico-científicos e éticos (quando for o caso);
- b) Devem ser enviados os dados adicionais do bolsista, assim que solicitados pela Coordenação do Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE.

Abaixo o cronograma do processo a partir do prazo de inscrição até seu final.

## Cronograma

Ano	Meses	Providências / atividades
2022	9 março a 6 maio	Período de inscrição
	Março a maio	Período de avaliação dos processos
	Julho	Divulgação dos bolsistas contemplados
	Julho	Envio das informações e abertura de conta no Banco do Brasil *
	Julho/agosto	Designação dos bolsistas na Plataforma do CNPq
	Setembro	Recebimento da 1ª mensalidade pelos bolsistas
2023	Março	Entrega do Relatório Parcial *
	Abril a agosto	Inscrição do trabalho no ENEPE para apresentação no SIC <sup>[1]</sup> *
	Julho	Finalização do projeto e preparação do Relatório Final *
	Agosto	Recebimento da 12ª mensalidade pelos bolsistas
	Setembro	Apresentação (preparatória) dos trabalhos e entrega do Relatório Final *
	21 Outubro	Apresentação dos trabalhos no SIC durante o ENEPE *
	Outubro/novembro	Inserção no SGP do Relatório Final e certificado de apresentação no SIC *

\*Responsabilidade do bolsista/orientador.

Datas, horários e locais específicos serão divulgados com antecedência.

<sup>[1]</sup> SIC – Simpósio de Iniciação Científica e Tecnológica, realizado durante o ENEPE

## 12. Informações sobre a proteção de dados pessoais

12.1 A UNOESTE realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

12.1.1 Nesse sentido a UNOESTE se compromete a:

a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;

b) Aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;

c) Exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;

d) Absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;

e) Garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;

f) Garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;

g) Garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;

h) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

i) Implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;

j) Aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISO 27701;

k) Conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;

l) Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;

m) Garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

n) Fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;

o) Garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

12.1.2 Em caso de não efetivação da matrícula seja por reprovação do candidato no processo seletivo ou por deliberalidade do candidato, a Unoeste se reserva ao direito de poder utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com os candidatos para informá-los sobre novas oportunidades pelo prazo de 03 (três) anos.

12.1.3 Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte(s) finalidade(s):

Tipo de Dado Pessoal	Finalidades	Base Legal
Dados Pessoais: nome, CPF, RG, telefone celular, email, formação acadêmica.	Inscrições em processo seletivo, cadastro, identificação, relacionamento com o candidato; Notificação e comunicação de resultado ao candidato; Orientações aos candidatos para usufruírem das bolsas do respectivo processo seletivo; Oferta de novas oportunidades ou já existentes; Realização de matrícula no curso; Formas ou meios de captação dos dados pessoais do	Termo de Consentimento



	candidato (titular): formulário em página web.  Formas ou meios de contato com o candidato (titular): telefone celular, e-mail, aplicativo WhatsApp e balcão de secretaria (presencial)	
Dados Pessoais Sensíveis: Declaração do titular como portador de necessidades especiais	Preparar procedimentos para viabilizar a participação de portadores de necessidades especiais no processo seletivo	Obrigação Legal

A política de privacidade da UNOESTE possui uma versão resumida que pode ser consultada em:  
<https://www.unoeste.br/content/documentos/politica/politica-privacidade.pdf>

### 13. Disposições finais

13.1. Esta seleção será realizada prevendo a distribuição de **8** bolsas concedidas à instituição pelo CNPq e mais **6** bolsas concedidas pela própria UNOESTE. Caso ocorra alteração na cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq para o período **2022-2023**, a distribuição das bolsas será de acordo com a classificação dos candidatos, baseada nos critérios de seleção descritos nos itens 6 e 7 deste Edital.

13.2. O orientador poderá **submeter somente 1 (um) projeto** para o mesmo processo seletivo. Ver Item 5.2. b.

13.3. A concessão de Bolsa PIBIC-EM não implicará vínculo empregatício do bolsista com a UNOESTE ou com o CNPq.

13.4. A concessão da Bolsa PIBIC-EM ficará condicionada à aprovação do projeto pelos Comitês de Ética em Pesquisa institucionais (CEP, CEUA, CIBio), quando envolver seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, até a data de homologação dos nomes.

13.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

13.6. Em caso de desistência ou de saída do orientador da instituição, cabe ao Comitê Institucional indicar novo orientador, considerando a lista de classificação dos processos submetidos na área de conhecimento original do projeto e que atenda ao item 3 deste Edital. Porém, serão priorizados os aspectos técnico-científicos da orientação, com o intuito de garantir ao aluno a melhor orientação possível.

13.7. Em caso de desempenho insatisfatório, desistência ou de saída do aluno bolsista da instituição, cabe ao orientador indicar ao Comitê Institucional outro bolsista que atenda ao item 4 deste Edital.

13.8. Ao submeterem projetos para participação deste processo seletivo, orientador e aluno assumem **estar de acordo** com todos os itens deste Edital.

13.9. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE.

Presidente Prudente, 22 de fevereiro de 2022.

## ANEXO1

### Carta de encaminhamento PIBIC-EM

Ao Ilmo.

Prof. Dr. Adilson Eduardo Guelfi

DD Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNOESTE

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar a inscrição no processo seletivo para o PIBIC-EM/CNPq/UNOESTE 2022-2023 e declarar que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital corrente.

#### Informações para inscrição

Área do conhecimento do projeto (assinalar apenas uma opção abaixo):

( ) Ciências Agrárias

( ) Ciências Exatas e Engenharias

( ) Ciências Biológicas e da Saúde

( ) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

**Pareceristas** (indicação de 5 professores doutores EXTERNOS) **\*obrigatório\***

Nome completo	Departamento	Instituição	e-mail
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

Atenciosamente,

(data e assinatura) \_\_\_\_\_

(nome do orientador)

## ANEXO 2

### PIBIC-EM UNOESTE – PROCESSO DE SELEÇÃO 2022-2023

#### Planilha de Pontuação – apenas para ciência dos itens (Preencher os dados apenas no arquivo do MS Excel. Download no SGP)

Projeto:

Orientador:

Aluno:

Área principal (lista CAPES): (( link: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao> ))

Área correlata/afim (lista CAPES):

#### 1. CURRÍCULO DO ORIENTADOR (apenas período de 2019-2022) (máximo 50 pontos)

##### 1.1. Prod. científica, técnica, artístico-cultural e orientações (máximo 40 pontos)

###### 1.1.1. Publicação em periódicos

Periódico Qualis A1 – 5 pontos por artigo

Periódico Qualis A2 – 4 pontos por artigo

Periódico Qualis B1 – 3,5 pontos por artigo

Periódico Qualis B2 – 3 pontos por artigo

Periódico Qualis B3 – 2 pontos por artigo

Periódico Qualis B4 – 1 ponto por artigo

Periódico Qualis B5 – 0,5 ponto por artigo

Periódico Qualis C – 0,25 ponto por artigo

###### 1.1.2. Publicação de livros, capítulos, traduções e em anais

Livro com ISBN – 2 pontos por unidade

Organização de livro com ISBN – 1 ponto por unidade

Capítulo de livro com ISBN – 0,5 ponto por unidade

Artigo completo publicado em anais de evento internacional – 0,1 ponto por unidade

Artigo completo publicado em anais de evento nacional – 0,05 ponto por unidade

Tradução de livro – 1 ponto por unidade

Tradução de capítulo de livro ou artigo – 0,25 ponto por unidade

###### 1.1.3. Produção técnica (com patente ou registro)

Softwares computacional, multimídia, outro – 1,5 ponto por unidade

Produtos como piloto, projeto, protótipo, outro – 1,5 ponto por unidade

Processos analítico, instrumental, pedagógico, processual, terapêutico, outro – 1,5 ponto por unidade

###### 1.1.4. Produção artístico-cultural (apenas para Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) (máximo 5 pontos)

Apresentação de obra artística(\*) – 1 ponto por unidade (máximo 4 pontos)

Criação de obra artística(\*\*) – 1,5 ponto por unidade (máximo 3 pontos)

Produção de evento cultural/artístico, organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, outros – 0,5 ponto por unidade (máximo 2 pontos)

###### 1.1.5. Orientações(\*\*\*) concluídas (com certificado emitido) na formação em pesquisa (máximo 10 pontos)

Monografia – 0,5 ponto por unidade (máximo 1,5 ponto)

Iniciação Científica com Bolsa interna ou externa – 1 ponto por unidade

Especialização – 0,5 ponto por unidade (máximo 2 pontos)

Mestrado – 2 pontos por unidade

Doutorado – 3 pontos por unidade

#### 1.2. Pontuação docente (máximo 10 pontos)

Docente Bolsista de Produtividade CNPq (se sim = 2 pontos)

Docente Permanente de Mestrado/Doutorado (se sim = 3 pontos) #

Docente Colaborador de Mestrado/Doutorado (se sim = 2 pontos) #

'Coordenador' de projeto financiado por agência de fomento (se sim = 5 pontos) ##

'Participante' de projeto financiado por agência de fomento (se sim = 3 pontos) ##

## 2. PROJETO DE PESQUISA (máximo 20 pontos)

2.1. Relevância do tema e adequação à Iniciação Científica (máximo 5 pontos)

2.2. Análise dos objetivos, metodologia, cronograma e viabilidade (máximo 15 pontos)

\* Concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV.

\*\* Composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, atuação como intérprete, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo.

\*\*\* Pontuação apenas para orientador principal. Não inclui co-orientação.

# Obs.: a pontuação é atribuída por fazer parte de programa, independentemente de quantos faz parte.

## Obs. 2: apenas para auxílios à pesquisa para "realização do projeto". Não considerar bolsas de qualquer natureza ou auxílios para publicação, participação em eventos etc.